



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO – TRANSPORTE ESCOLAR**

Nº	Itinerário	KMs/Dia IDA E VOLTA	Escola	Veículo	Período	Necessita Monitor Sim ou não	Fonte de Recurso	VI. Unitário do KM	VL. DIÁRIO ESTIMADO DA LINHA	VL. MENSAL ESTIMADO DA LINHA (20 dias letivos)	VL. TOTAL ESTIMADO 200 DIAS LETIVOS
3	Ass. São Paulo, Faz. Anhumas, Faz. Osvile, Ass. Porto Velho Ponto de referência: SPV - 035	246,5	Escolas de P. Epitácio	Kombi	Tarde	Sim	Mista	1,98	R\$ 488,07	R\$ 9.761,40	R\$ 97.614,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>										<b>R\$ 97.614,00</b>	

**Horários de aulas:**

Manhã: 07:00 as 12:20 Tarde: 12:30 as 17:50 Noite: 19:00 as 23:05

**Veículos com capacidade e anos de fabricação com mínimo:**

Kombi = 09 lugares / Ano: 10 anos

Van = 20 lugares / Ano: 10 anos

Micro-ônibus = 30 lugares / Ano: 15 anos

Ônibus = Acima de 40 lugares / Ano: 15 anos

**Tipo de pavimentação** = Mista

**Dias da Semana:** Segunda-Feira à Sexta-Feira, com exceção aos feriados municipais, estaduais, federais e pontos facultativos que vierem a ser criados por meio de ato do poder executivo.

**Horários de aulas:**

Manhã: 07:00 as 12:20

Tarde: 12:30 as 17:50

Noite: 19:00 as 23:05

As linhas (11,12,13,14,15,23,26,30,32 e 43) que estão com dois períodos (manhã/tarde), o horário do transporte deve seguir o seguinte exemplo:

Linha nº. 12 – Manhã e Tarde

“Jóia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000**  
**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**  
**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitações**

Transporte da Manhã: 05:40 – 06:50 / 12:25 – 13:10

Transporte da Tarde: 11:30 – 12:20 / 18:00 18:40

- As escolas do Município tem grande variação no aumento e redução do número de alunos a serem transportados, devido as diversas transferências ocorridas durante o ano. Por este motivo, poderá haver transporte de alunos a todas as escolas, quando estas não tiverem sido determinadas na tabela acima.

**PONTO DE PARTIDA: MARCO ZERO**

- Teodoro Sampaio Distrito do Planalto do Sul/João Melão, para as linhas: 04, 05, 06, 10, 24.
- As demais linhas da Praça da Matriz.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Todas as despesas para execução do presente serviço (combustível, impostos/tributos, seguros, motorista, monitor, manutenção corretiva e preventiva e outras) correrão por conta da contratada.

- Eventual quebra do veículo durante a realização do serviço, ficará sob responsabilidade da mesma a substituição do veículo, sendo registrado que em caso de punição aos alunos com a perda do dia letivo pela ausência do veículo substituto, poderão ser tomadas as penalidades previstas na legislação.

- a contratada fica ciente das seguintes condições/obrigações:

I - obrigatoriedade de manter os veículos em perfeito estado de funcionamento e que seguirá rigorosamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro;

II - que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis, monitor quando exigido e manutenção dos veículos utilizados;

III - que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais/itinerários e horários exigidos pela Contratante;

IV - que cumprirá com as normas relativa à saúde e segurança no trabalho de seus empregados;

V- que os monitores contratados deverão ter curso de formação para o exercício de tal função;

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000**  
**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**  
**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitações**

- VI - que não poderá transportar durante a execução do serviço pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;
- VII – que durante a execução do presente contrato, poderá haver diminuição ou aumento da quantidade de km, de acordo com a demanda dos alunos que utilizarão o transporte escolar, ou nova medição que venha a ser realizada e comprove a redução ou aumento do trecho;
- VIII – que os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;
- IX – que a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.
- X – que os veículos deverão atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares;
- XI – que por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização, conforme capacidade mínima exigida;
- XII – que o horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.
- XIII – que o horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- XIV - que a prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, não havendo acréscimo do preço contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000**  
**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**  
**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitações**

XV – que o transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

XVI - que irá contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

XVII – que deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

XVIII – que os motoristas e respectivos monitores quando houver deverão estar devidamente identificados, com uniforme ou colete.

Presidente Epitácio-SP, 27 de Julho de 2.017.

***ELIANE APARECIDA DA SILVA CRUZ – ME***  
***CARLOS NERES DA CRUZ***  
***PROCURADOR***  
***Contratada***

***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO***  
***CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN***  
***PREFEITA MUNICIPAL***  
***Contratante***

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28